



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 507/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas á alienação para famílias consideradas de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida = PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido por meio da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, **os 50 (cinquenta) lotes inseridos em uma área de 26.560,60 m2** (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e sessenta centímetros de metros quadrados), sendo que a referida área total do imóvel, encontra-se devidamente registrada no CRI sob a matrícula 32.004, fls. 182, Livro 2-AM, de propriedade do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será utilizada exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

- Não integra o ativo da Caixa Econômica Federal;
- Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- Não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- Não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- Não será passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 - Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada, nos termos desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 3º, desta Lei;
- A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

1. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
 - Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, na efetivação da doação;
 - Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
2. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º - Para cumprimento do Programa Habitacional fica o Município autorizado a executar serviços de infraestrutura necessários para adequação da área ora doada ao referido Programa.

Art. 7º - As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Rosário da Limeira.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 459/2015, de 17/12/2015.

Rosário da Limeira, 19 de janeiro de 2018.


José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 - Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257